

## Boletim Informativo nº 28

### CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VISEU NORTE

#### *Reunião nº 22 realizada a 18 de julho de 2024*

Assuntos tratados:

- ✚ Ponto 1 – Informações;
- ✚ Ponto 2 – Análise e aprovação de alterações ao Projeto Educativo do agrupamento de escolas;
- ✚ Ponto 3 – Análise e aprovação de alterações ao Regulamento Interno do agrupamento de escolas;
- ✚ Ponto 4 – Apreciação e votação dos critérios de constituição de turmas e de organização dos horários;
- ✚ Ponto 5 – Análise e deliberações sobre as atividades de enriquecimento curricular: domínios de oferta, duração, avaliação, planificação;
- ✚ Ponto 6 - Apreciação e votação dos relatórios finais do 2º e 3º períodos e, da execução do Plano Anual e Plurianual de Atividades;
- ✚ Ponto 7 - Definição das linhas orientadoras do planeamento e execução pelo Diretor, nas atividades no domínio da ação social escolar;
- ✚ Ponto 8 - Definição dos critérios para a participação do Agrupamento em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas;
- ✚ Ponto 9 - Avaliação do Plano de Melhoria do Agrupamento;
- ✚ Ponto 10 - Aprovação do calendário de férias do Diretor;
- ✚ Ponto 11 - Outros assuntos.

Todos os pontos da ordem de trabalhos foram apreciados e analisados.

Quanto ao ponto 2, nos termos do disposto na alínea c), do ponto 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, foram analisadas e aprovadas, por unanimidade, as propostas de alteração ao Projeto Educativo.

Quanto ao ponto 3, nos termos do disposto na alínea d), do ponto 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, foram analisadas e aprovadas, por unanimidade, as propostas de alteração ao Regulamento Interno.

Quanto ao ponto 4, nos termos do disposto na alínea m), do ponto 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho,

foram analisadas e aprovadas, por unanimidade, os critérios de constituição de turmas e de organização dos horários.

Quanto ao ponto 5, foi feita uma análise sobre as atividades de enriquecimento curricular: domínios de oferta, duração, avaliação, planificação.

Quanto ao ponto 6, nos termos do disposto na alínea f), do ponto 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, é competência do Conselho Geral apreciar os relatórios periódicos do Plano Anual de Atividades. Assim, foi apreciado o relatório do 2º e 3º períodos e, aprovado, por unanimidade, o relatório final de execução do Plano Anual de Atividades do Agrupamento.

Relativamente aos pontos 7 e 8, foram definidas as alíneas i) e p) do Artigo 13.º do Decreto-Lei 75/2008, como compete ao Conselho Geral.

Quanto ao ponto 9, nos termos do disposto na alínea l), do ponto 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, relativamente ao Plano de Melhoria do Agrupamento, este será analisado no próximo ano letivo.

Quanto ao ponto 10 – Foi aprovado por unanimidade o calendário de férias do Diretor;

No que concerne ao ponto 11 – Foi analisado o Relatório Final da Estratégia de Educação para a Cidadania do Agrupamento.

Sérgio Alberto Cunha Mota Teixeira

Presidente do Conselho Geral